



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMEC Nº 12/2025

Município de Paraíso do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da contratação: Manutenção de Veículo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa a aquisição de peças e contratação de serviços de mão de obra veicular em concessionária autorizada e exclusiva para manutenção do Micro ônibus do transporte escolar placa JAZ5D08, a manutenção preventiva é imprescindível para continuidade dos serviços, aproveitando o período de recesso escolar para oferecer melhores condições de transporte escolar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano Anual de Contratação é obrigatório a esta Administração Pública cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regulamentação do Plano Anual de Contratação. Não estando previsto no mesmo pois ainda está sendo elaborado.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fornecedor exclusivo.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição	Qntd	Valor Unitário estimado	Valor Total
SERVIÇO DE DIAGNOSE ELETRONICA	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
SERVIÇO ELETRICA	03	R\$ 320,00	R\$ 960,00
SERVIÇOS MECANICA	5,50	R\$ 280,00	R\$ 1.540,00
SERVIÇOS DE MOLAS	3,50	R\$ 280,00	R\$ 980,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
EMENDA 12	01	R\$ 13,67	R\$ 13,67
AMORTECEDOR TRASEIRO	02	R\$ 430,00	R\$ 860,00
CONECTOR ENGATE RAPIDO 12MM	01	R\$ 92,80	R\$ 92,80
BRAKE LIGHT 24V	01	R\$ 247,39	R\$ 247,39
INTERRUPTOR FREIO	01	R\$ 441,24	R\$ 441,24
LANTERNA LATERAL FLY LED 24V	02	R\$ 101,86	R\$ 203,72
ROLAMENTO CARDAN C/ BORRACHA 40MM	01	R\$ 287,03	R\$ 287,03
ABRACADEIRA PLASTICA	15	R\$ 0,95	R\$ 14,25
CHICOTE 2 VIAS	02	R\$ 45,00	R\$ 90,00
FITA ISOLANTE PRETA	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
GRAMPO MOLA TRASEIRA W8	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
LAMINA 4	01	R\$ 590,80	R\$ 590,80
LAMINA 6	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
LIMPA CONTATO 300 ML	01	R\$ 30,16	R\$ 30,16
PARAFUSO 14X90	04	R\$ 12,00	R\$ 48,00
PINO CENTRO	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
PORCA	04	R\$ 5,80	R\$ 23,20
PORCA FRENO VM16X1,5 980 10 ZNAM	06	R\$ 7,02	R\$ 42,12
SENSOR PRESSAO AR	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
BUCHA MOLA TRAS D58X30X90 MA12/ MA 15	06	R\$ 140,00	R\$ 840,00
GRAXA CHASSIS LUBRIFICACAO	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00
MATERIAL DE LIMPEZA	01	R\$ 83,50	R\$ 83,50
VALOR TOTAL: R\$ 10.029,87			

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da locação solicitada pelo futuro contratante é de **R\$ 10.029,87** .

Após a realização do levantamento de mercado, restou identificado que não há outro fornecedor apto a realizar o serviço devido a exclusividade do mesmo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consistirá na manutenção do veículo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico , bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor: Mara Aparecida Pavanatto Cardoso

Fiscal do contrato: Danielson Schutz; Suplente: Alisson B. Wagner

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária; o
- b)** elaboração de minuta do contrato;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** realização de empenho; e
- f)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

MARA APARECIDA PAVANATTO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DATA: 30/07/2025